



**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO – PA.**

**PORTARIA N.º 26/2018**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao (a) servidor (a) Sr. (a). MARIA VANI DE FREITAS, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 5305305 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 300.538.542-68, efetivo (a) no cargo de SERVENTE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade no inciso III, aliena “b” do § 1º do art. 40 da CF/88 proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética nos termos do Art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887/2004. Bem como do art., 40 §§ 2º, 3º e 17 da CF/88. (Sem paridade).

VENCIMENTO	R\$ 1.273,63
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 229,25
TOTAL	R\$ 1.502,88
VALOR MEDIO APURADO	R\$ 1.228,99
VALOR DO PROVENTO APURADO	R\$ 769,49
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 184,51
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 954,00</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, Cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 21 dias de Maio de 2018.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto 331/2017**